

LEI MUNICIPAL Nº 2.210, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002.

EMENTA: Modifica dispositivos da Lei Municipal nº 1.797 de 05 de novembro de 1997, com o objetivo de adaptação às atuais necessidades da administração.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
decreta, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 1.797/1997, passam a vigorar com as seguintes redações:

6º Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação é composto por 12 (doze) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Educação, paritariamente, serão:

- I - 04 (quatro) membros de livre escolha do Poder Executivo;
- II - 04 (quatro) membros representantes da(s) entidade(s) dos Profissionais da Educação;
- III - 04 (quatro) membros indicados pela comunidade organizada, com objetivos afins à Educação, sendo:
 - a) 01 (um) membro representante do SINEP;
 - b) 01 (um) membro representante de pais de alunos;
 - c) 01 (um) membro representante do Conselho Tutelar da Infância e da Adolescência;
 - d) 01 (um) membro, portador de título de eleitor, representante dos estudantes de Teresópolis.

§ 2º - Dentre os membros indicados pelo Chefe do Executivo, a que se refere o pa-